



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.218/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação “ Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais da rede municipal de ensino de Tianguá.

Art. 2º - Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo empate, a unidade escolar analisará o histórico escolar dos alunos, sendo escolhidos os de melhor desempenho.

Art. 3º - Serão homenageados 2 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4º - O Diretor de cada Escola informará ao Poder legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º - A homenagem será efetuada de entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara Municipal que convocará os Vereadores no prazo de 20 dias e local.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o dia 11 de Agosto cair em dia não útil ficará adiado



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

para a semana seguinte, em data previamente combinada entre os membros do Legislativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.218/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação “ Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais da rede municipal de ensino de Tianguá.

Art. 2º - Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo empate, a unidade escolar analisará o histórico escolar dos alunos, sendo escolhidos os de melhor desempenho.

Art. 3º - Serão homenageados 2 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4º - O Diretor de cada Escola informará ao Poder legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º - A homenagem será efetuada de entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara Municipal que convocará os Vereadores no prazo de 20 dias e local.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o dia 11 de Agosto cair em dia não útil ficará adiado



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

para a semana seguinte, em data previamente combinada entre os membros do Legislativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.


JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



LEI Nº 1.218/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Recebido: Sharquiny -
03/10/19
12:25

CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais da rede municipal de ensino de Tianguá.

Art. 2º - Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo empate, a unidade escolar analisará o histórico escolar dos alunos, sendo escolhidos os de melhor desempenho.

Art. 3º - Serão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4º - O Diretor de cada Escola informará ao Poder legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º - A homenagem será efetuada de entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara Municipal que convocará os Vereadores no prazo de 20 dias e local.



PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o dia 11 de Agosto cair em dia não útil ficará adiado para a semana seguinte, em data previamente combinada entre os membros do Legislativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 02 de outubro de 2019.



FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.218/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE	
Prefeitura Municipal de Tianguá	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Data:	<u>02/10/19</u>
Hora:	<u>08:58</u>
Assinatura:	<u>Gady Dias</u>

cria a premiação Aluno Nota Dez para estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Tianguá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação “ Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais da rede municipal de ensino de Tianguá.

Art. 2º - Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo empate, a unidade escolar analisará o histórico escolar dos alunos, sendo escolhidos os de melhor desempenho.

Art. 3º - Serão homenageados 2 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4º - O Diretor de cada Escola informará ao Poder legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º - A homenagem será efetuada de entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara Municipal que convocará os Vereadores no prazo de 20 dias e local.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o dia 11 de Agosto cair em dia não útil ficará adiado



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

para a semana seguinte, em data previamente combinada entre os membros do Legislativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 30 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 07/08/19

PROJETO DE LEI Nº 83/2019
Autor: Fernando Alves de Menezes

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
14 VOTOS.

CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais e médios, das redes municipais e estaduais do Município de Tianguá.

Art. 2º Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada estabelecimento de ensino que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima. Parágrafo único. Em havendo empate, a unidade escolar analisará o histórico escolar dos alunos, sendo escolhidos os de melhor desempenho.

Art. 3º Serão homenageados 2 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 4º O Diretor da cada Escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez da respectiva escola.

Art. 5º A homenagem será efetuada através de entrega de um troféu, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto, dia do estudante do ano subsequente, pela Câmara Municipal que convocara os Vereadores no prazo de 20 dias e local.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando o dia 11 de Agosto cair em dia não útil ficará adiado para a semana seguinte, em data previamente combinada entre os membros do Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de cada exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Glaucia Marques da Câmara municipal de Tianguá ao 01 de agosto de 2019.

Fernando Alves de Menezes
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA <u>03/08/2019</u>
HORAS <u>11:50</u>
<u>Glaucia Marques</u>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

[Handwritten signature]

From Source of Agents

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

JUSTIFICATIVA:

Aluno nota 10, O objetivo desse projeto é valorizar e incentivar o aluno na prática de atividades que vão além do estudo regular, ou seja, demonstrar para esses alunos e entidades de ensino que seu esforço não é deixado de lado, ele é válido e reconhecido, possui mérito e gera frutos tanto para o aluno como para comunidade, e um desses frutos é este singelo reconhecimento.

Esperamos com esse projeto, além de homenagear os alunos destaques das escolas de nossa região, faça com que outros alunos se incentivem e buscam com muito esforço o melhor de si com potencial para dar continuidade, mas também ao aprendizado da cidadania e do civismo em.

Assim, além de reconhecer o árduo trabalho realizado pelos alunos e o apoio dos professores e direção de cada uma das entidades, buscamos incentivar os demais alunos a fazer mais, tanto por eles próprios como pela escola e pela comunidade onde vivem, mostrando que pequenos gestos atraem grandes ações.

E acima de tudo, é necessário lembrar que nem sempre o melhor aluno é aquele com as melhores notas, notas são sim muito importantes, mas o conjunto de atividades cívicas e cidadãs é o que vai prepará-lo para a vida em sociedade com respeito, ética e dedicação, tornando nossa comunidade mais humana e justa para todos.

Plenário Vereadora Glauca Marques da Câmara municipal de Tianguá ao 01 de agosto de 2019.

Fernando Alves de Menezes

Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
19 VOTOS.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 083/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a ementa do projeto de lei número 83/2019 e seu artigo 1º para adequar às necessidades do município e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados propõem a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 083/2019 de 01 de agosto de 2019:

Art. 1º - Altera a ementa do projeto de lei número 83/ 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Altera o art. 1º do projeto de lei número 83/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“ Fica criada a premiação ”Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para os cursos fundamentais da rede municipal de ensino de Tianguá.”

Art. 3º- Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá/CE, em 14 de agosto de 2019.




FERNANDO ALVES DE MENEZES

Vereador (PDT)

Free

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

James G. ...

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Joseph

~~Handwritten signature~~



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 083/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.


JOSÉ MARIA NUNES
Vereador (PSD)


MARIANO BREKENFELD DINIZ
Vereador (PSDB)

NADIR NUNES
Vereador (PRB)


ROGÉRIO MOITA CARDOSO
Vereador (PMB)

SALES CAVALCANTE LIMA
Vereador (PSD)

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Vereador (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 083/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA
Vereador (SDD)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
Vereador (PSD)

FRANCISCO EUDES ALVES GOMES
Vereador (PDT)

FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAÚJO NETO
Vereador (PT)

JOÃO BATISTA DA COSTA
Vereador (PDT)

JOCÉLIO LUIZ DA SILVA
Vereador (PSDB)

JOSÉ CLAUDOHELDER CARDOSO DE VASCONCELOS
Vereador (PC do B)

JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO
Vereador (PMB)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE
AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 83/2019, DE 05 DE AGOSTO DE
2019.**

Altera a ementa do projeto de lei número 83/2019 e seu artigo 1º para adequar às necessidades do município e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Setembro de 2019.


Francisco Gumercindo de Araújo Neto

Presidente


José Claudolheder Cardoso de Vasconcelos

Relator


Fernando Alves de Menezes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 83/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Criar a premiação Aluno Nota Dez, para estudantes do ensino fundamental e médio das redes municipal e estadual do ensino de Tianguá, e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Setembro de 2019.

Francisco Gumercindo de Araújo Neto
Presidente

José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Relator

Fernando Alves de Menezes
Membro